



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA

Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima – Trindade
CEP: 88040-900 – Florianópolis – SC
Telefone: (48) 3721-2265
E-mail: geel@eel.ufsc.br

ATA Nº 01/2019/CGEEL, REFERENTE À REUNIÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA

Ata da Reunião Ordinária do Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Elétrica, realizada em 03 de abril de 2019, na Sala de Reuniões do EEL.

1 Aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, na Sala de Reuniões do
2 Departamento de Engenharia Elétrica e Eletrônica (EEL), reuniu-se o Colegiado do Curso de
3 Graduação em Engenharia Elétrica (CGEEL), conforme CONVOCAÇÃO Nº 01/2019/CGEEL,
4 enviada por meio eletrônico, com a presença dos seus membros, professores Eduardo Augusto
5 Bezerra (EEL), Marcelo Lobo Heldwein (EEL), Mauricio Valencia Ferreira da Luz (EEL), Miguel
6 Moreto (EEL), Richard Demo Souza (EEL), Telles Brunelli Lazzarin (EEL), Juliane Silva de Almeida
7 (EGR), Leonardo Silveira Borges (MTM), Osvaldo Frederico Schilling Neto (FSC); representante
8 do SENGE-SC, Eng.º José Antonio Latrônico Filho; e os representantes discentes Alejandro Javier
9 Maldonado Rosa e Silva, Rafael Bogo Portal Chagas; para, sob a Presidência do Prof. Jean Viane
10 Leite, Coordenador do Curso de Graduação em Engenharia Elétrica, e Vice-Presidência do Prof.
11 Renato Lucas Pacheco, Subcoordenador do CGEEL, deliberarem a respeito da Ordem do Dia. As
12 professoras Juliana Wülfing (DIR) e Paula Cals Brügger Neves (ECZ) e o representante do CREA-
13 SC, Eng.º Paulo Miguel de Aguiar justificaram suas ausências. Às quatorze horas e dez minutos,
14 constatado o quórum, a Presidência cumprimentou os Membros do Colegiado e deu por aberta
15 à reunião. **ITEM I – Expediente: Aprovação da pauta:** Foi incluído o *Item IV*, Processo nº
16 23080.019313/2019-11, a pedido do Prof. Marcelo Lobo Heldwein, seu relator. Após este
17 ajuste, e renumerada, a **pauta foi aprovada por unanimidade. ITEM II – Solicitações de**
18 **prorrogação do Prazo Disponível para Integralização Curricular (PDIC) dos seguintes**
19 **discentes:** Alexandre Élvís de Souza, Anderson Rodrigues do Livramento, Antonio Mario
20 Weinsen Junior, George Antonio Paes de Barros, Luiz Henrique Fernandes Salmonson, Natani
21 Demarco e Faústio Lucini Saavedra, todos sob a relatoria da Comissão composta pelos
22 Professores Richard Demo Souza (Presidente), Eduardo Augusto Bezerra e Miguel Moreto.
23 Antes de passar a palavra à Comissão, o Presidente do Colegiado agradeceu à mesma pela
24 colaboração e demonstração de boa vontade, analisando os processos a ela apresentados em
25 curto espaço de tempo. **1- Alexandre Élvís de Souza (Processo nº 23080.016687/2019-76):** O
26 Prof. Richard Souza leu o relato, pontuando que o requerente solicita um (1) semestre de
27 prorrogação de prazo e que, para a integralização do curso, as pendências do estudante
28 incluem: quatro (4) disciplinas matriculadas em 2019/1; Pré-TCC; TCC; Estágio; três disciplinas
29 optativas. O requerente apresentou um atestado médico, do final de 2015, indicando que o
30 mesmo apresenta sintomas que podem prejudicar seu desempenho acadêmico. O estudante
31 apresentou severa perda de desempenho acadêmico a partir do final de 2013. Dado seu bom
32 desempenho nos primeiros seis (6) semestres, a comissão acredita que alguma condição fora
33 de série levou o estudante a perder a motivação ou a capacidade de estudar e, apesar de as
34 perspectivas não serem otimistas, dada a pequena melhora de desempenho do estudante nos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA

Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima – Trindade
CEP: 88040-900 – Florianópolis – SC
Telefone: (48) 3721-2265
E-mail: geel@eel.ufsc.br

35 últimos dois (2) semestres e a carga horária ainda a cursar, a comissão emitiu **parecer favorável**
36 à prorrogação de um (1) semestre. O assunto foi debatido, foi sugerida a atualização do
37 atestado de saúde, mas, ao final, o **parecer**, colocado em votação, foi **aprovado** por
38 **unanimidade. 2- Anderson Rodrigues do Livramento (Processo nº 23080.016673/2019-52):** O
39 Prof. Eduardo Bezerra leu o relato, colocando que o requerente solicita um (1) semestre de
40 prorrogação e que, caso o aluno obtenha aprovação nas três (3) disciplinas nas quais se
41 encontra matriculado em 2019/1, não possuirá mais nenhuma pendência e estará apto a colar
42 grau. Pontuou que o estudante alega que, desde o ingresso no curso, divide as
43 responsabilidades acadêmicas com as responsabilidades profissionais, o que dificultou a
44 realização de matrículas com créditos mínimos ao longo do curso. Tendo como base o Art. 62
45 da Resolução 017/CUn/97, a comissão informou que não foram incluídos comprovantes das
46 atividades profissionais realizadas durante o curso. Também, não foi apontada a necessidade
47 para realizar atividades profissionais de forma concomitante com o curso. Considerando que
48 não foi informado o motivo de força maior para justificar a solicitação, a comissão emitiu
49 **parecer contrário** à prorrogação. Colocado em discussão e, após, em votação, o **parecer** foi
50 **aprovado por maioria**, tendo dois (2) votos contrários. **3- Antonio Mario Weinsen Junior**
51 **(Processo nº 23080.016686/2019-21):** O Prof. Miguel Moreto leu o relato, colocando que o
52 requerente solicita um (1) semestre de prorrogação e que se trata de uma solicitação de
53 caráter preventivo, pois o mesmo conclui o curso caso obtenha aprovação nas três (3)
54 disciplinas em que está matriculado em 2019/1. Colocou, ainda, que a análise do histórico
55 escolar do estudante mostra um início de curso com bom desempenho, o qual deteriora
56 notavelmente ao longo do curso, porém, nos últimos semestres cursados, o acadêmico
57 demonstrou melhora no seu desempenho. A comissão, baseada no Art. 62 da Resolução
58 017/CUn/97, considerou não haver comprovação de motivo de força maior que impeça o
59 acadêmico de finalizar os créditos ainda em 2019/1 e, logo, emitiu **parecer contrário** à
60 prorrogação. Colocado em discussão e, em seguida, em votação, o **parecer** foi **aprovado por**
61 **maioria**, tendo dois (2) votos contrários. **4- George Antonio Paes de Barros (Processo nº**
62 **23080. 016680/2019-54):** O Prof. Eduardo Bezerra leu o relato, pontuando que o estudante
63 solicita prorrogação de três (3) semestres e que, para a integralização do curso, o discente
64 possui como pendências: quatro (4) disciplinas em que se encontra matriculado em 2019/1,
65 outras cinco (5) disciplinas obrigatórias, disciplinas optativas em três (3) áreas de
66 especialização, disciplinas optativas livres, estágio curricular e trabalho de conclusão de curso.
67 Pontuou, ainda, que o requerente informa que o andamento do curso foi prejudicado devido a
68 problemas de saúde física e mental. Como comprovantes dos problemas de saúde, foram
69 fornecidos atestados médicos. Tendo como base o Art. 62 da Resolução 017/CUn/97, a
70 comissão entendeu que as justificativas apresentadas na solicitação do aluno podem ser
71 consideradas como um motivo de força maior, devidamente documentado e, assim, emitiu
72 **parecer favorável** à prorrogação de três (3) semestres. Colocado em discussão, houve apenas
73 uma manifestação, qual seja, se seria dado apenas um semestre, onde o requerente refaria o
74 **pedido ao final de cada semestre cursado, quando seria reavaliada a sua condição, ou se seriam**
75 **dados diretamente os três semestres solicitados.** Colocado em votação, o **parecer**, com a
76 prorrogação dos três semestres, foi **aprovado por unanimidade. 5- Luiz Henrique Fernandes**
77 **Salmonson (Processo nº 23080.016682/2019-43):** O Prof. Richard Souza leu o relato, colocando



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA

Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima – Trindade
CEP: 88040-900 – Florianópolis – SC
Telefone: (48) 3721-2265
E-mail: geel@eel.ufsc.br

78 que o requerente solicita um (1) semestre de prorrogação de prazo e que, caso o aluno
79 obtenha aprovação no trabalho de conclusão de curso (TCC), no qual se encontra matriculado
80 em 2019/1, não possuirá mais nenhuma pendência e estará apto a colar grau. A comissão,
81 baseada no Art. 62 da Resolução 017/CUn/97, considerando que o estudante não comprovou
82 estar com o TCC encaminhado e não apresentou documentação que comprovasse motivo de
83 força maior e justificasse seu pedido, emitiu **parecer contrário** à prorrogação. Colocado em
84 discussão e, após um longo debate, onde houve manifestações sugerindo baixar o processo em
85 diligência para o requerente anexar declaração de seu orientador e, também, posições para
86 que o Colegiado se ativesse ao conteúdo dos autos, em votação, o **parecer foi aprovado por**
87 **maioria**, tendo três (3) votos contrários. **6- Natani Demarco (Processo nº 23080.016684/2019-**
88 **32):** O Prof. Richard Souza leu o relato, colocando que a requerente solicita um (1) semestre de
89 prorrogação de prazo e que, para a integralização do curso, as pendências da estudante são:
90 seis (6) disciplinas matriculadas em 2019/1 e uma (1) disciplina com menção I em 2018/2.
91 Dadas as informações em seu processo relacionadas com um problema de saúde descoberto e
92 tratado em 2018/2, é razoável admitir que o péssimo desempenho naquele semestre foi atípico
93 e que, como a estudante sugere, foi um semestre perdido. Sendo assim, com base nas
94 informações e nas citadas suposições, a comissão emitiu **parecer favorável** à prorrogação de
95 um (1) semestre. Colocado em discussão e, em seguida, após alguns esclarecimentos adicionais,
96 em votação, o **parecer foi aprovado por unanimidade**. **7- Faústio Lucini Saavedra – pedido de**
97 **reconsideração (Processo nº 23080.054810/2018-76):** O Prof. Miguel Moreto leu o relato,
98 colocando que o requerente solicita reconsideração da decisão acerca do seu pedido de dois (2)
99 semestres de prorrogação de prazo, o qual foi indeferido pelo Colegiado do CGEEL. O parecer
100 anterior expõe como razão ao indeferimento a não comprovação do motivo de força maior
101 requerido pelo Art. 62 da Resolução 017/CUn/97. No atual pedido de reconsideração, o
102 acadêmico apresenta um atestado médico relativo a um episódio anterior ao pedido inicial de
103 prorrogação de prazo. Para concluir o curso, o aluno necessita ainda cursar 1710 horas-aula,
104 incluindo nessa quantia disciplinas optativas, trabalho de conclusão de curso e estágio
105 curricular obrigatório. Na atual ocasião, o acadêmico impetra um recurso anexando ao
106 processo um atestado médico que, no entender da comissão, comprova o motivo de força
107 maior para solicitação de prorrogação de prazo. Dessa forma, a comissão emitiu **parecer**
108 **favorável** à prorrogação de dois (2) semestres. Colocado em discussão e, em seguida, em
109 votação, o **parecer foi aprovado por unanimidade**. Foi esclarecido que o discente foi instruído a
110 frequentar as aulas às quais estava matriculado no início do semestre (sua matrícula no curso
111 foi cancelada após o início das aulas) até o julgamento de seu caso. Dessa forma, os semestres
112 adicionais serão o 2019/1 e o 2019/2. Serão providenciados o seu retorno ao curso e as
113 rematrículas nas disciplinas nas quais as matrículas em 2019/1 haviam sido canceladas por
114 conta de seu desligamento. **ITEM III – Encaminhamentos do Núcleo Docente Estruturante**
115 **(NDE) ao Colegiado do CGEEL:** Sob a relatoria do Prof. Jean Viane Leite. **1- Substituição da**
116 **disciplina EEL7065-Sinais e Sistemas Discretos pela EEL7521-Processamento Digital de Sinais**
117 **(Processo nº 23080.085850/2018-60):** Solicitação realizada pela Chefia do EEL e relatada, no
118 NDE, pelo Prof. Richard Demo Souza. Este explicou que o novo plano de ensino da disciplina
119 EEL7521 é baseado no atual plano de ensino da disciplina EEL7065, não havendo prejuízo na
120 substituição proposta. Entendendo não ser eficiente a oferta pelo EEL de duas disciplinas com



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA

Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima – Trindade
CEP: 88040-900 – Florianópolis – SC
Telefone: (48) 3721-2265
E-mail: geel@eel.ufsc.br

121 planos de ensino diferentes sobre o mesmo tema e com o mesmo objetivo para os dois cursos
122 atendidos, o relator no NDE emitiu parecer favorável à substituição da disciplina. Este parecer
123 foi aprovado por unanimidade. Desta forma, o relator neste Colegiado acompanhou o voto e
124 emitiu parecer favorável à referida substituição de disciplina. Colocado em discussão e, em
125 seguida, em votação, o parecer foi aprovado por unanimidade. **2- Alteração da ementa da**
126 **disciplina EEL7407-Engenharia de Antenas (Processo nº 23080.053623/2017-94):** Solicitação
127 realizada pelo atual professor da disciplina, Walter Pereira Carpes Junior, e relatada, no NDE,
128 pelo Prof. Samir Ahmad Mussa. Este, a partir da análise do processo e comparando a ementa
129 atual da disciplina com a ementa sugerida, emitiu parecer favorável à solicitação. O parecer foi
130 aprovado por unanimidade no NDE. Entretanto, rápida consulta feita ao EEL mostrou que a
131 nova ementa já está registrada no sistema desde o segundo semestre de 2017. Desta forma, o
132 relator emitiu parecer favorável à referida alteração de ementa, até para referendar uma
133 situação já consolidada. Colocado em discussão e, após, em votação, o parecer foi aprovado
134 por unanimidade. Sugeriu-se ao presidente do Colegiado investigar a razão de a ementa da
135 disciplina ter sido atualizada no CAGR antes da anuência deste Colegiado, incluindo a
136 manutenção do antigo código, que deveria ter sido alterado. **3- Alteração da ementa da**
137 **disciplina INE5407-Ciência Tecnologia e Sociedade (Processo nº 23080.085857/2018-81):**
138 Solicitação realizada pela Chefia do INE e relatada, no NDE, pelo Prof. Mauricio Valencia
139 Ferreira da Luz. Este destacou que, na realidade, é uma solicitação de alteração da ementa e do
140 programa de ensino da referida disciplina. Explicou que essas alterações têm por objetivo tanto
141 abranger novas questões relativas ao conteúdo, quanto atender aos princípios e aos requisitos
142 constantes nas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) para educação das relações étnico-
143 raciais, em respeito à Lei 10.639/2003, ao Parecer CNE/CP 3/2004 e à Resolução CNE/CP nº 1 de
144 17 de junho de 2004. Apresentou a ementa atual e a proposta, onde destacou os novos temas
145 acrescentados, quais sejam, progresso técnico e marginalização social; questões de gênero e
146 étnico-raciais; tecnologias para inclusão social; democracia. Face às informações apresentadas,
147 o citado relator emitiu parecer favorável à solicitação. Este parecer foi aprovado por
148 unanimidade no NDE. Desta maneira, o relator neste Colegiado acompanhou o voto e emitiu
149 parecer favorável à referida solicitação. Colocado em discussão e, após, em votação, o parecer
150 foi aprovado por unanimidade. **ITEM IV – Solicitação de Retorno ao curso de Gabriella Ribeiro**
151 **(Processo nº 23080.019313/2019-11):** O Prof. Marcelo Lobo Heldwein relatou o processo,
152 pontuando que a requerente foi desligada do curso no semestre 2018/2 tendo como motivo
153 “Abandono do curso/Habilitação” e que a mesma solicita retorno ao curso. A requerente
154 declara que teve que cancelar diversas disciplinas em seu primeiro semestre letivo devido a
155 uma condição de saúde, para a qual entregou um atestado médico naquele semestre ao então
156 coordenador do curso, Prof. Renato Lucas Pacheco. Tal atestado está anexado ao processo. Na
157 sequência, a solicitante ainda afirma que, desde este episódio, experimentou “recaídas”. Afirma
158 também que, durante o último período de matrícula, no qual não se matriculou e caracterizou
159 o abandono de curso, ela passava por episódio semelhante e estava em local sem acesso à
160 internet e, portanto, não pôde realizar a matrícula. Ainda, conforme o relator, considerando
161 que a solicitante já cursou seis (6) semestres, com pouco sucesso e que seu plano de estudos
162 mostra que necessitaria de, ao menos, mais dez (10) semestres para concluir o curso, lhe
163 restariam apenas dois (2) semestres para cobrir eventuais insucessos em disciplinas, pensando-

região

HL Mussa

Samir Ahmad Mussa

Marcelo

Renato Lucas Pacheco



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA

Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima – Trindade
CEP: 88040-900 – Florianópolis – SC
Telefone: (48) 3721-2265
E-mail: geel@eel.ufsc.br

164 se no prazo máximo de integralização curricular, que é de dezoito (18) semestres. O relator,
165 baseado nas informações constantes no processo, sugeriu que fossem solicitadas mais
166 informações que possam embasar uma melhor análise das implicações da decisão. Colocado
167 em discussão, os membros do colegiado decidiram por baixar o processo em diligência. ITEM V
168 – Informes/Assuntos Gerais: O Vice-Presidente do Colegiado informou que foi chamado pela
169 PROGRAD para integrar comissão, presidida pela Diretora de Ensino da PROGRAD, para tratar
170 da atualização da Resolução 017/CUn/1997, que regulamenta os cursos de graduação da UFSC.
171 Também informou que, em conversa dentro da comissão, seus membros foram informados do
172 DECRETO Nº 9.725, DE 12 DE MARÇO DE 2019, que extingue cargos em comissão e funções de
173 confiança e limita a ocupação, a concessão ou a utilização de gratificações. De acordo com o
174 colocado pela Diretora de Ensino - DEN/PROGRAD, no primeiro momento a UFSC não foi
175 afetada. Todavia, na leitura dela do decreto, a partir de agosto deste ano a realidade na UFSC
176 será outra. O que se comenta é a possibilidade de exoneração de coordenadores de cursos
177 (graduação?), chefes de departamentos e até de diretores de centros. As mudanças passam
178 ainda por chefes de expedientes, entre outras funções gratificadas. Fala-se, nos corredores, que
179 essas funções vão passar a ser terceirizadas. O Pró-Reitor de Graduação está tentando obter
180 mais informações a respeito junto ao MEC. O Conselheiro José Antônio manifestou
181 preocupação do Confea/CREA em relação à qualidade acadêmica dos egressos de cursos a
182 distância. O CREA tenta barrar o registro, para manter a qualidade do engenheiro, mas a Justiça
183 aceita recursos dos interessados e acaba por obrigar o órgão a realizar o registro. O Conselheiro
184 busca ajuda da UFSC para dar respaldo legal e técnico à negação do registro, por exemplo,
185 propondo disciplinas que, necessariamente, devem ser presenciais. Pretende maior contato
186 com a UFSC na busca de uma solução que mantenha a alta qualidade do engenheiro formado.
187 Por fim, o Presidente consultou o seu Colegiado, a pedido de um de seus membros, a respeito
188 da conveniência ou não de relatar processos parecidos, no caso específico, os de jubilaamentos,
189 por meio de uma comissão ou através de relatores individuais. O Colegiado considerou ser mais
190 conveniente os relatos em comissão, se não por outros, pelos seguintes motivos: os relatos
191 ficam mais impessoais; se evita que casos semelhantes apresentem relatos antagônicos; há
192 uma melhor troca de ideias e mais segurança na tomada de decisão. Alertou-se que não há a
193 necessidade de unanimidade dentro da comissão. Por isso mesmo, as comissões possuem
194 número ímpar de membros. O que se sugeriu é que, em não havendo unanimidade, que isso
195 seja colocado no relato. Nada mais havendo a tratar, a Presidência agradeceu a presença dos
196 Membros do Colegiado e deu por encerrada a sessão às dezessete horas e eu, Maykon
197 Bergmann Martins, Chefe de Expediente da Coordenadoria do CGEEL, com base em
198 informações anotadas pelo Prof. Renato Lucas Pacheco, Vice-Presidente do Colegiado do
199 CGEEL, lavrei a presente ata que, se aprovada, será assinada pelos membros do Colegiado.

Leonardo A. Borges



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA

Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima - Trindade
CEP: 88040-900 - Florianópolis - SC
Telefone: (48) 3721-2265
E-mail: geel@eel.ufsc.br

LISTA DE PRESENÇA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLEGIADO CGEEL 2019 em 03/04/19.

01	Jean Viane Leite (Presidente)	EEL	
02	Renato Lucas Pacheco (Vice-Presidente)	EEL	
03	Telles Brunelli Lazzrin (Titular)	✓ EEL	
04	Eduardo Augusto Bezerra (Titular)	✓ EEL	
	Fernando Rangel de Sousa (Suplente)	EEL	
05	Marcelo Lobo Heldwein (Titular)	✓ EEL	
	Samir Ahmad Mussa (Suplente)	EEL	
06	Mauricio Valencia Ferreira da Luz (Titular)	✓ EEL	
	Walter Pereira Carpes Junior (Suplente)	EEL	
07	Miguel Moreto (Titular)	✓ EEL	
	Antonio José Alves Simões Costa (Suplente)	EEL	
08	Richard Demo Souza (Titular)	✓ EEL	
	Danilo Silva (Suplente)	EEL	
09	Juliana Wülfing (Titular)	DIR	
	Eduardo Antonio Temponi Lebre (Suplente)	DIR	
10	Paula Cals Brügger Neves (Titular)	ECZ	
	Nivaldo Peroni (Suplente)	ECZ	
11	Juliane Silva de Almeida (Titular)	✓ EGR	
	Henrique José Souza Coutinho (Suplente)	EGR	
12	Oswaldo Frederico Schilling Neto (Titular)	✓ FSC	
	Roberto Kalbusch Saito (Suplente)	FSC	
13	Leonardo Silveira Borges (Titular)	✓ MTM	
	Miguel Ángel Alejo Plana (Suplente)	MTM	
14	Paulo Miguel de Aguiar (Titular)	CREA	
	José Augusto da Matta Guedes (Suplente)	CREA	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA

Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima – Trindade
CEP: 88040-900 – Florianópolis – SC
Telefone: (48) 3721-2265
E-mail: geel@eel.ufsc.br

LISTA DE PRESENÇA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLEGIADO CGEEL 2019 em 03/04/19.

15	José Antonio Latrônico Filho (Titular)	✓ SENG	
	Wladimir Vieira (Suplente)	SENG	
16	Alejandro Javier Maldonado Rosa e Silva (Titular)	discente	
	Elias Bühler Storck (Suplente)	discente	
17	Rafael Bogo Portal Chagas (Titular)	discente	
	Luis Felipe Prates Cattelan (Suplente)	discente	

Assinatura de [nome não legível]